

Radar Stocche Forbes

Julho 2018

RADAR STOCHE FORBES – AMBIENTAL

Normas

PROTEÇÃO DA FAUNA

Estado de São Paulo proíbe qualquer tipo de caça

Em 28 de junho de 2018 foi publicada a Lei nº 16.784/2018 que proíbe a caça em todas as suas formas e sob qualquer pretexto. Esta proibição abrange qualquer eliminação direta de animais, sejam estes domésticos, silvestres nativos ou exóticos.

Desta forma, fica vedado o manejo ou controle populacional por pessoas físicas ou jurídicas não governamentais, salvo animais sinantrópicos, ou seja, os animais que se adaptam às condições dos

ambientes urbanos ou antropizados independentemente da vontade do homem e que eventualmente podem transmitir doenças (tais como ratos, pombas, baratas, mosquitos, entre outros). A multa para descumprimento é de 150 UFESP, o que equivale a R\$ 3.855,00, conforme valores aplicáveis a 2018.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Estado do Espírito Santo atualiza normas para pagamento por serviços ambientais para bonificar determinadas modalidades de uso da terra

Em 20 de junho de 2018, o Estado do Espírito Santo publicou a Portaria SEAMA nº 13-R, a qual regulamenta o reconhecimento das modalidades de uso da terra consideradas geradoras de serviços ambientais para fins de recompensas e/ou apoio financeiro.

Estes usos da terra se dividem nas modalidades:

- (i) **conservacionistas:** inclui manutenção das florestas, restauração pela regeneração natural e restauração pelo plantio de espécies nativas; e
- (ii) **produtivas:** inclui desenvolvimento de sistema agroflorestal, sistema silvipastoril e floresta manejada.

O art. 11 da portaria elenca hipóteses de incidência de bonificações de 10 a 40% adicionalmente ao pagamento por serviços ambientais. Tais bonificações aplicam-se, por exemplo, a propriedades rurais localizadas no interior de Unidades de Conservação, ou a propriedades rurais que adotam o sistema de produção orgânica e/ou agroecológica devidamente certificada por entidade reconhecida, entre outras. No entanto, a norma reduz os limites de área (em hectares) para base de cálculo do valor do apoio financeiro a ser recebido, com relação aos limites estabelecidos na norma anterior.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

RESÍDUOS SÓLIDOS

Rio Grande do Sul flexibiliza regras para implementação de logística reversa

Em 29 de junho de 2018, o Estado do Rio Grande do Sul publicou a Portaria FEPAM nº 50/2018, a qual permite que estabelecimentos possam receber resíduos sólidos e promover logística reversa mediante mera comunicação ao órgão ambiental. A norma permite que, em determinadas situações, o estabelecimento possa receber resíduos sólidos sem a habitual licença ambiental: (i) quando se tratar de resíduos oriundos de filiais da empresa, para que eles sejam reunidos e destinados em único transporte; (ii) quando se tratar de obrigação de logística reversa

que não esteja regulamentada em acordo setorial ou com legislação própria; e (iii) quando se tratar de resíduos oriundos de processos terceirizados, nos quais a empresa contratante fornece a matéria-prima para a produção do material. Não obstante, esta autorização deve ser precedida de comunicação ao órgão ambiental, contendo todas as especificações dos resíduos a serem recebidos e do eventual tratamento a ser realizado.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

Notícias

MERCADO DE CARBONO

Setor privado apresenta proposta de mercado de carbono para o Ministério da Fazenda

A iniciativa foi organizada pelo Conselho Empresarial Brasileiro pelo Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), com o objetivo de estimular o mercado de carbono, para desenvolvimento de uma “indústria de baixo carbono” no Brasil, em linha com os compromissos firmados pelos governos no Acordo de Paris da ONU sobre mudanças do clima. A ideia é que empresas que conseguirem emitir menos carbono possam vender créditos, a serem utilizados pelas indústrias mais poluentes para compensar suas emissões.

com uma primeira fase de “aprendizado”, que permita que os participantes tenham uma “boa compreensão das regras, dos determinantes do preço e das oportunidades de financiamento da redução de emissões.” Além disso, propõe-se a fixação inicialmente de um preço teto de US\$ 10 por tonelada de dióxido de carbono equivalente (1 ton CO₂eq = 1 crédito), para dar mais conforto em relação a possíveis flutuações de mercado; bem como a ausência de penalidades.

A implementação seria feita em etapas, começando

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

ENERGIAS RENOVÁVEIS

Petrobrás vai investir em energias renováveis e implantar a primeira usina eólica *offshore* do país

No dia 10 de julho de 2018, a Petrobrás anunciou parceria com a Total para investir em energia limpa, focando na geração pelas fontes solar e eólica. Será formada uma *joint venture* na qual a Total proverá a tecnologia e a Petrobrás fornecerá terras para implantação dos projetos.

A decisão da Petrobrás segue a tendência mundial das petroleiras, que têm iniciado a transição de investimentos das energias fósseis às energias renováveis. A Total, por exemplo, investe em renováveis desde 2011, com uma meta de 20% da participação de energia renovável em seu portfólio nos próximos 20 anos.

empresa, a licitação para a instalação de uma planta-piloto no Rio Grande do Norte será feita ainda este ano, sendo apenas aguardado o licenciamento do projeto pelo IBAMA para que o certame seja iniciado.

A ideia da Petrobrás é instalar os aerogeradores ao lado de plataformas em campos rasos do Nordeste, região brasileira que apresenta maior potencial para geração de energia a partir do vento. E, segundo especialistas do setor, a vantagem da geração de energia eólica no mar é que as turbinas eólicas podem ter capacidade maior em comparação com aquelas instaladas em terra.

Além disso, no último dia 24 de julho, a Petrobrás anunciou projeto de geração de energia eólica no mar (*offshore*). De acordo com o Diretor de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão da

Segundo o IBAMA, a Petrobrás entrou com pedido de licenciamento ambiental para a planta-piloto em maio e já foi emitido o Termo de Referência para que a empresa elabore o Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para obter a autorização. Se o

projeto se mostrar economicamente viável, a expectativa é que outras unidades de geradores eólicos sejam implantadas no mercado brasileiro e a empresa estatal busca a parceria de empresas com

experiência no setor.

Estas notícias podem ser encontradas [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

Instituições financeiras internacionais vão divulgar informações sobre como mitigam riscos associados às mudanças climáticas

Onze bancos internacionais anunciaram seu compromisso de seguir as recomendações do Conselho de Estabilidade Financeira e da ONU Meio Ambiente e desenvolver ferramentas que fortaleçam a transparência e as avaliações de riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas.

Com maior transparência, os investidores, credores e seguradoras poderão utilizar destas informações para gerenciar riscos e oportunidades relacionadas aos impactos das mudanças climáticas, o que confere maior estabilidade ao sistema financeiro e impulsiona os investimentos sustentáveis.

Ao todo, as instituições representam mais de sete trilhões de dólares: ANZ, Barclays, Bradesco, Citi, Itaú, National Australia Bank, Royal Bank of Canada, Santander, Standar Chartered, TD Bank Group e UBS.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

AGROTÓXICOS

Para Presidente do IBAMA e ex-secretário do Meio Ambiente não há necessidade de nova Lei de Agrotóxicos

A atual presidente do IBAMA, Suely Araújo, e o deputado constituinte e ex-secretário de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Fábio Feldman, publicaram no dia 18 de julho artigo comentando a proposta de Lei de Agrotóxicos que vem sendo discutida no Congresso Nacional.

Ademais, Feldman e Araújo entendem que a concentração de atribuições ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme proposto no PL, geraria desequilíbrio na necessária coordenação entre a agricultura, a saúde o meio ambiente. Por fim, a previsão do PL sobre o registro de agrotóxicos por decurso de prazo desconsideraria as especificidades dos ecossistemas brasileiros, além de não resolver o problema principal da escassez de recursos humanos nos órgãos públicos, que é a causa da morosidade no processo de registro de agrotóxicos.

Os autores afirmam que não há necessidade de nova lei. O fato de a atual norma ser do ano de 1989 não significa por si só que a norma seja inadequada, e é possível atualizar e complementar a legislação atual por meio de outros atos infralegais, como as resoluções, que podem regulamentar a questão.

Este artigo pode ser encontrado [aqui](#).

Jurisprudência

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Decisão impede alteração de limites de floresta sem estudos técnicos

A Justiça Federal do Pará, em sentença publicada em 13 de julho de 2018, condenou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) à obrigação de não realizar alterações na Floresta Nacional (FLONA) do Jamanxim sem base em estudos técnicos.

social e os objetivos da Unidade de Conservação numa localidade de recorrentes conflitos fundiários e socioambientais.

A juíza determinou que somente pode ser alterada a delimitação da FLONA após a elaboração de estudos técnicos que considerem os eixos social, econômico e ambiental, bem como a realização de audiências públicas. Estas medidas visam garantir a participação

A Ação Civil Pública foi proposta em novembro de 2016 pelo Ministério Público Federal após sucessivas recategorizações, diminuições e desafetações realizadas na FLONA Jamanxim baseadas no argumento dos conflitos de posse da área e do alto índice de desmatamento.

Esta decisão pode ser encontrada [aqui](#).

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

CAROLINE DIHL PROLO

E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA

E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

TÁBATA BOCCANERA GUERRA DE OLIVEIRA

E-mail: toliveira@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE

E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

LETÍCIA DE SOUZA

E-mail: loliveira@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP • Brasil
+55 11 3755-5440

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
+55 21 3609-7900

Brasília

SCS Quadra 09 • Bloco C • 10º andar
70308-200 • Brasília • DF
+55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br